

lei nº 846

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal decretou e em veto a presente lei:

Art. 1º - Veto

Art. 2º - Veto

Art. 3º - Veto

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Galante do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 04 de novembro de 1975.

Antonio Barbera Sena  
Prefeito Municipal

Lione Salvadn  
Secretaria